



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.353/2021

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO E PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Considerando as 108 (cento e oito) escolas municipais e cerca de dezessete mil alunos;

Considerando os quase dois mil servidores trabalhando na educação do município de São Mateus;

Considerando que o monitoramento da educação enquanto pratica intraescolar, entendido como processo de acompanhamento sistemático de indicadores educacionais em intervalos regulares de tempo, para o que se ocupa de uma série de instrumentos estatísticos, de avaliação e controle de qualidade educacional;

Considerando a Lei municipal Nº 327/2004 instituiu o Sistema Municipal de Ensino de São Mateus;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal Nº 104/2015 que dispões sobre o Plano Municipal de Educação.

Considerando o processo administrativo nº 19219/2021 datado de 27/09/2021;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação vigente, especialmente o Inciso VI, artigo 107, da Lei Municipal Nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 353/2021

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica instituída e nomeada a Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação da Qualidade da Educação e do Plano Municipal de Educação de São Mateus-ES. Conforme Lei complementar Municipal nº 104 de 2015, que aprovou e instituiu o Plano Municipal de Educação – PME, composta pelos seguintes membros:

- Adelfícia de Oliveira
- Alessandra Pereira Gomes de Souza
- Aucilene Martins Cardozo
- Edineia Gonçalves Bins
- Edna Rossim
- Elizangela Rocio de Moura
- Dejanira Ortolone da Silva
- Fátima Aparecida Santos Ferraz
- Grimaldo Patrício Ferreira
- Helena Panciere Nunes
- Iara Oliveira Fonseca
- José Cassine Neto
- Ivanilda do Rosario Cardoso
- Laudirene Barreto Ramos
- Maria Cristina Machado
- Maria das Graças de Souza
- Mirian Aparecida Oliveira Amaral
- Rosenilde Silva do Nascimento
- Renata Cristina Araujo Gomes Costa
- Zilmar Gomes Mesquita

Art.2º. São atribuições da comissão para monitoramento e Avaliação da Qualidade da Educação e do Plano Municipal de Educação de São Mateus-ES:

I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;

II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;

III. Envolver todas esferas administrativas e as instituições que atuam e interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;

IV. Promover reuniões de estudos das informações que foram sistematizados pela equipe técnica na ficha de monitoramento;

V. Promover debates para então emitir relatórios e seus acessórios;

VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, se necessário, para melhor fundamentação do relatório;

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 353/2021

VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios anuais de monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados por exemplo, Conselhos Municipais.

VIII. Recolher com apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante as exposições/divulgações dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando anualmente a sistematização destas contribuições a todas instituições envolvidas no processo;

IX. Avaliar, anualmente, durante a década, se as ações estão sendo previstas nos planos de trabalhos dos órgãos responsáveis pela execução das mesmas, objetivando os registros dos avanços responsáveis pela execução das mesmas, objetivando os registros dos avanços educacionais e alteração de metas e estratégias

Art. 3º. Os servidores integrantes da presente comissão permanecerão a título de gratificação de função, um acréscimo de 40% sobre o vencimento base, enquanto vigorar a atuação dos respectivos membros, não caracterizando de forma alguma incorporação aos vencimentos, conforme artigo 188 da Lei nº 1.192/2012, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02(duas) gratificações por servidor, conforme estabelecido no art. 48 da Lei Complementar nº 073 de 2013.**

Art. 4º. A servidora Elizangela Rocio de Moura atuará como Presidente da Comissão.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 326/2021

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

AILTON CAFFEU
Prefeito em Exercício